

TC 021.897/2013-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Condado - PB

Responsável: Antônia Linhares Fernandes (146.524.124-87); Edvan Pereira de Oliveira Júnior (033.599.704-03); Francisco Caninde da Silva Dantas (040.994.684-29); José Altemir Dantas (045.013.184-06); José Roberto Marcelino Pereira (568.300.504-30); Saulo José de Lima (078.530.504-10); SJL Construções e Serviços Ltda. (04.966.148/0001-36)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento referentes aos Ofícios 1812/2016-TCU/SECEX-PB (peça 89, AR à peça 91) e 1813/2016-TCU/SECEX-PB (peça 90, AR à peça 93) endereçados aos Srs. Francisco Caninde da Silva Dantas e José Roberto Marcelino Pereira, retornaram com as respectivas informações de “endereço insuficiente” e de “ausente”;
3. Considerando que, em consulta recente às bases de dados disponíveis neste Tribunal, não foram encontrados novos endereços para os mencionados responsáveis;
4. Considerando que a empresa SJL Construções e Serviços Ltda. (peça 87) já foi citada por edital (peça 49; publicação no DOU à peça 50), restando, pois, infrutíferas as tentativas de localizá-la;
5. Considerando que faltou renovar a pesquisa de endereço do Sr. José Roberto Marcelino Pereira, tendo sido encontrado novo endereço à peça 95, p. 4-5;
6. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;
7. Considerando que, em razão da possibilidade de elaborar edital único para os Srs. Francisco Caninde da Silva Dantas e José Roberto Marcelino Pereira, bem como para a empresa SJL Construções e Serviços Ltda., deve-se postergar a elaboração do referido edital ante a probabilidade de inclusão do Sr. José Roberto, caso haja insucesso na expedição da comunicação;
8. Elabore-se a notificação de dívida ao Sr. José Roberto Marcelino Pereira (568.300.504-30), desta feita para o endereço constante à peça 95, p. 4-5;
9. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.



SECEX-PB - Assessoria, 18 de maio de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR
Assessor em substituição